



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 7.658, DE 2014**

Torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV) nos casos especificados e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para ampliar o rol de profissionais obrigados à preservação do sigilo das informações constantes da notificação de doenças e agravos à saúde.

Substitua-se, em todo o texto do projeto e na sua ementa, da locução “portador de” por “pessoa que vive com”, nas expressões “portador do vírus da imunodeficiência humana” ou “portador do HIV”.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente